# ANEXO DE SMS

## CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

## RPBC/MA/EE

## GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria I

## OBJETO DO CONTRATO:

## FORNECIMENTO DE UM “TANQUE RODOVIÁRIO COMPLETO”, COM PEQUENOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS DESCRITOS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTO PETROBRAS NÚMERO: ET-RPBC-ABSTECEDOR-15KL-004

Data da Elaboração: 21/10/2026



INTERNA

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as exigências de SMS para condições específicas da UN-RPBC com escopo classificado como Categoria I.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

### 2.1. Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Programa de Melhorias na Gestão da Base de Fornecedores – PGBF.

2.1.4. Regras de Ouro (Adendo 1).

### 2.2. Documentos complementares

2.2.1. Portaria 3214, de 08.06.78 – Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

## 3. DEFINIÇÕES

As definições utilizadas são as adotadas pela ABNT, Normas ISO e OHSAS, bem como as descritas nos Anexos H e I do PP-1PBR-00230.

## 4. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

A Empresa Prestadora de Serviços deve manter um Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, conforme os requisitos exigidos nesse Anexo de Contrato e os de aplicabilidade legal.

### 4.1. Planejar

#### 4.1.1. Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar sua política de SMS.

#### 4.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar ações para prevenção e controle dos **impactos** e riscos avaliados, através de sistemática aceita pela Unidade Organizacional.

#### 4.1.3. Gerenciamento de mudança

A Empresa Prestadora de Serviços deve conhecer e identificar, de forma sistemática, as mudanças de instalação, tecnologia e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.



INTERNA

### 4.1.4. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

A Empresa Prestadora de Serviços deve atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

## 4.2 Desenvolver

### 4.2.1. Estrutura Organizacional e Definição de Responsabilidades

A Empresa Prestadora de Serviços é responsável pelos atos de seus empregados e de suas Subcontratadas e por quaisquer consequências cível e criminal decorrentes de inobservância de quaisquer legislações, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não são aceitas alegações de desconhecimento, pela Empresa Prestadora de Serviços, das normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes na Unidade Organizacional, ainda que elas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta no órgão gerenciador do contrato.

A Unidade Organizacional se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança Industrial, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, sempre que julgue necessário para a proteção dos trabalhadores, do meio ambiente e dos equipamentos.

### 4.2.2. ASO

A Empresa Prestadora de Serviços deve cumprir a legislação que envolve a prestação de serviços somente por pessoas com o ASO em dia.

O acesso ou permanência, de empregados da Empresa Prestadora de Serviços, nas dependências da Petrobras, estará condicionado à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dentro do período de validade.

### 4.2.3. COMPETÊNCIA, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA

A Empresa Prestadora de Serviços deve atender aos treinamentos estabelecidos em lei e aos ministrados pela Unidade Organizacional – integração e específicos por atividade, apresentando sistemática de controle.

A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar os treinamentos específicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR) e as reciclagens exigíveis para desenvolver suas atividades.

### 4.2.4. COMUNICAÇÃO

A Empresa Prestadora de Serviços deve divulgar, para sua força de trabalho, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes, bem como os principais impactos e danos em SMS.

### 4.2.5. CONTROLE OPERACIONAL

A Empresa Prestadora de Serviços deve conscientizar a sua força de trabalho quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.



INTERNA

## 4.2.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (NR-6)

### a) EPI BÁSICO

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer, obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação (CA) estampado no equipamento. Cabe à Empresa Prestadora de Serviços registrar o fornecimento aos seus empregados, bem como garantir que eles estejam treinados quanto ao seu uso correto.

Todos os empregados da Empresa Prestadora de Serviços deverão usar os equipamentos de proteção individual necessários para o desempenho de suas atividades. Cabe à Empresa Prestadora de Serviços garantir que seus empregados não utilizem EPI diferentes dos fornecidos, mesmo que possuam CA do Ministério do Trabalho.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer aos seus empregados, no mínimo, os seguintes EPI:

**Calçado de segurança:** deverão ter solado bi densidade e biqueira de aço.

**Capacete de segurança com cinta jugular**: Especificação NBR-8221, Tipo II com aba frontal, fabricado em polietileno linear de alta densidade com fendas laterais para colocação da carneira.

Carneira para Capacete: Especificação NBR-8221, Tipo II com jugular, fabricado em polietileno linear de baixa densidade com suspensão de 04 (quatro) pontos fixos. Jugular deve ser do tipo elástico com ganchos para serem fixados ao casco do capacete.

**Óculos de segurança:** Com lentes 100% em policarbonato, resistente a impacto e incolor.

*É proibido o uso de óculos de lentes escuras em interior de equipamentos, de edificações, em unidades de processo, bem como quando houver baixo nível de iluminamento.*

**Luva de segurança:** Deverão ser utilizadas luvas de cano longo. Para trabalhos com produtos químicos deverão ser utilizadas luvas em PVC, nitrílicas ou em outro material compatível com o produto a ser manipulado.

**Protetor auricular:** a proteção deve ser adequada para os níveis de ruído.

É proibido o uso de adornos ou acessórios pessoais metálicos ou não metálicos. Apenas objetos indispensáveis à execução da tarefa ou de porte obrigatório podem ser utilizados.

### b) UNIFORME

A Empresa Prestadora de Serviços é responsável pelo fornecimento de uniforme para seus empregados, bem como por tornar obrigatório seu uso, substituindo-o sempre que necessário.

Quando os serviços de manutenção forem realizados nas áreas industriais, os uniformes deverão ser higienizados em lavanderia industrial, cujas instalações devem estar certificadas pelo Órgão Ambiental local.

Caso o uniforme já tenha sido utilizado, não é permitido que o empregado leve seu uniforme para casa ou outros locais externos a Unidade Organizacional.

O uniforme deve ter mangas longas, com punho ajustável, e a camisa deverá estar sempre por dentro da calça.

Em áreas industriais, pode ser utilizado conjunto de calça e camisa ou macacão, a critério da Empresa Prestadora de Serviços.



INTERNA

### 4.2.7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Cabe à Empresa Prestadora de Serviços privilegiar as medidas e equipamentos de proteção coletiva aplicáveis às suas atividades. Cabe, também, à Empresa Prestadora de Serviços, a adoção de isolamento e sinalização da área, por meio de telas e correntes plásticas. Não é permitido o uso de fitas ou a fixação dos isolamentos nos equipamentos fixos.

### 4.2.8. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

A Empresa Prestadora de Serviços deve dar destinação final adequada de embalagens e sobras de produtos e materiais não aplicados, bem como de ferramentas e utensílios não utilizados, todos de seu fornecimento, quando aplicável.

Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da Unidade Organizacional ou emitente da PT.

A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar sistema de contenção de vazamentos para geradores ou outros equipamentos que possam produzir eventuais vazamentos de hidrocarbonetos, de modo a minimizar o risco de contaminação do solo. Além da contenção, deve ficar disponível, junto a estes equipamentos, um “kit de mitigação” para controlar eventuais vazamentos.

### 4.2.9. SERVIÇOS ENVOLVENDO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PORTÁTEIS

A Empresa Prestadora de Serviços deve possuir plano de manutenção, inspeção, calibração e de testes em máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas portáteis utilizados durante a execução das atividades, na periodicidade determinada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas oficiais nacionais vigentes, Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12, NR-18.

Os executantes devem ser capacitados/treinados para utilização das respectivas ferramentas e equipamentos, atendendo no mínimo as orientações do fabricante. Cabe à empresa Contratada garantir a capacitação e manter as evidências disponíveis para a Fiscalização.

### 4.2.10 ORDEM, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO

Durante a execução dos serviços, em todas as suas etapas, a Empresa Prestadora de Serviços deve observar os aspectos de organização e limpeza e seguir o estabelecido nos Padrões de Execução da Petrobras referente ao assunto.

A Empresa Prestadora de Serviços deve ao encerramento dos serviços deixar o local de realização das tarefas de forma limpa e organizada, descartando os materiais nos locais adequados.

### 5.2.13. PADRÕES

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da Unidade Organizacional estabelecidas neste documento.

### 5.2.14. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa Prestadora de Serviços deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um



INTERNA

período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD. Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue à Unidade Organizacional.

### 4.3. CONTROLAR

#### 4.3.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e entregar cópia ao Fiscal do Contrato.

b) Comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados e adotar as medidas corretivas e de acompanhamento.

#### 4.3.2. AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICOS PROGRAMA DE INSPEÇÕES

A Empresa Prestadora de Serviços deverá realizar inspeções considerando no mínimo máquinas e equipamentos, ferramentas manuais e pequenos equipamentos, canteiros e instalações provisórias; Equipamentos de Proteção Individual; local de trabalho (frentes de trabalho).

## ADENDO 1 – REGRAS DE OURO

### 1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Os objetivos das Regras de Ouro são: prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança de processo.
1.2 A maioria da força de trabalho segue as Regras na maior parte do tempo.
A meta é que todos sigam as Regras sempre.
1.3 Seu cumprimento é obrigatório para atividades relacionadas ao trabalho sob o controle ou responsabilidade da PETROBRAS.
1.4 As Regras de Ouro são aplicáveis também fora do ambiente de trabalho.
1.5 A responsabilidade pela comunicação das Regras é da liderança.
1.6 A responsabilidade pelo seu cumprimento é de todos: liderança, empregados e contratados.

### 2 REGRAS DE OURO

2.1 Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo
e de seu total entendimento.
2.2 Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.
2.3 Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.
2.4 Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento
específico.
2.5 Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.
2.6 Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou
entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.
2.7 Use sempre os EPI conforme recomendado.



INTERNA

2.8 Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após
análise e autorização.
2.9 Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.
2.10 Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



INTERNA